



## ADITAMENTO

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2017-2018

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da **categoria profissional** o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRACICABA**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical processo MITC/DNT nº 46000010689/01-71, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 636, Centro, Piracicaba -SP, CEP 13400-060, CNPJ n.º 54.407.093/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO PREVIDE, CPF n. 716.138.628-49 e assistido por sua advogada, e de outro, como representantes da **categoria econômica**, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical – Processo MIT/DNT nº 23910/41, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 484, Centro, Piracicaba -SP, CEP 13400-060, CNPJ n.º 54.413.299/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ITACIR NOZELLA, CPF n. 041.008.918-49 e assistido por seu advogado e **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 49.087.273.0001/04 neste ato representado por seu presidente Sr. Álvaro Luiz Bruzadin Furtado, CPF nº 045.467.768-53, celebram o presente **ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018** nos seguintes termos:

- 1 – EXCLUSÃO DA CLÁUSULA 48 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018.** Fica excluída da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego através do Sistema Mediador sob o número MR075919/2017, a Cláusula 48 - VEDAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO INDIVIDUAL: Para a categoria comerciária a negociação individual somente é permitida nos termos da Cláusula 30 desta Convenção, ficando vedada a negociação entre empregado e empregador para demais direitos e obrigações, independente do salário do trabalhador. Fica expressamente ressalvada que toda e qualquer negociação deverá conter a assistência das entidades sindicais convenentes.
- 2 – RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada e vigente ao período de 01/09/2017 a 31/08/2018.
- 3 – REGISTRO E ARQUIVAMENTO:** E por estarem assim ajustados, os representantes legais das entidades convenentes firmam o presente Aditamento, em quatro vias de igual teor, e a registram no Ministério do Trabalho e Emprego através do Sistema Mediador conforme instrução Normativa 06/2007, atendendo o que dispõe o artigo 614 da CLT.

- 1 -

Rua Governador Pedro de Toledo, 636  
Centro – Piracicaba – SP  
CEP 13416-060

[www.sincomerciariorpiracicaba.com.br](http://www.sincomerciariorpiracicaba.com.br)

Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba

Rua Governador Pedro de Toledo, 484  
Centro – Piracicaba – SP  
CEP 13416-060

[www.sincomerciopiracicaba.com.br](http://www.sincomerciopiracicaba.com.br)

Sindicato do Comércio Varejista de Piracicaba



Piracicaba, 10 de Novembro de 2017.

**Pelo**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRACICABA**

ANTONIO ROBERTO PREVIDE  
Presidente

Vivian Patricia Previde  
Advogada na OAB/SP sob nº258.334

**Pelo**

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA**

ITACIR NOZELLA  
Presidente

Luís Roberto Lordello Beltrame  
Advogado OAB/SP sob nº 201.062

**Pelo**

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ÁLVARO LUIZ BRUZADIN FURTADO  
Presidente